



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 27/11/2017

ANO: VII Nº: 1747 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Sumário

#### Sumário 1

LEI Nº 1.859/2017 .....	1
PORTARIA Nº 197/2017 .....	10
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 039/2017 .....	11
LICITAÇÕES .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 9/2017.....	11
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2017 .....	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	12
PORTARIA Nº 042/17 .....	12

### LEI Nº 1.859/2017

LEI Nº 1.859/2017, 27 de novembro de 2017.

**Dá Nova Redação ao Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 271/2001 de 18 de dezembro de 2001, Alterada pela Lei Municipal nº 327/2003, de 12 de dezembro de 2003 e Anexos.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,

Considerando o artigo 7º, incisos I, VII, artigo 106, inciso I, artigo 154, inciso III, §2º, artigo 155, todos da Lei Orgânica do Município de Cêú Azul;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 157/2016, de 29 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429/1992, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar nº 63/1990, de 11 de janeiro de 1990, que “dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas o produto de arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências”, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Acrescenta itens de Serviços na Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, constante na Lei Municipal nº 271/2001, de 18 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 327/2003, de 12 de dezembro de 2003, passando acrescentar os seguintes serviços:

1 – Serviços de Informática e Congêneres.  
[...]

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.  
[...]

14.14 - Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.

16 – Serviços de transportes de natureza municipal.  
[...]

16-02 – Outros serviços de transportes de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.  
[...]

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita);

25 – Serviços funerários.  
[...]

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento;

**Art. 2º** - Dá nova redação aos itens de Serviços na Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, constante na Lei Municipal nº 271/2001, de 18 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 327/2003, de 12 de dezembro de 2003, passando a vigorar nos seguintes termos:

1 – Serviços de informática e congêneres.  
[...]

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 27/11/2017

ANO: VII Nº: 1747 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.04 - Elaboração de programa de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres;

7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres;

[...]

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

11 – Serviços de guarda, estacionamento, vigilância e congêneres.

[...]

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes;

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

[..]

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS;

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

[...]

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer;

16 – Serviços de transporte de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros;

25 – Serviços funerários.

[...]

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos;

**Art. 3º** Inclui os serviços na tabela Anexo IV da Lei Municipal 271/01, de 18 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 327/2003, de 12 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

**TABELA - ANEXO IV DA LEI Nº 271/01, que passa a ter a seguinte redação**

**LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.**

DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Enquadramento		
	Alíquotas s/o preço do serviço (%)	Alíquotas fixas sobre a URCA-I por ano(%)	
<b>1</b>	<b>Serviços de informática e congêneres.</b>		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2	140
1.02	Programação.	2	140
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;	2	140
1.04	Elaboração de programa de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres;	2	140
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2	140
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2	140
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2	140
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2	140



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 27/11/2017

ANO: VII Nº: 1747 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2	140
------	--	---	-----

	(Nível médio)		
4.07	Serviços farmacêuticos.	2	200
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2	200
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2	200
4.10	Nutrição.	2	200
4.11	Obstetrícia.	2	200
4.12	Odontologia.	2	200
4.13	Ortótica.	2	200
4.14	Próteses sob encomenda.	2	200
4.15	Psicanálise.	2	200
4.16	Psicologia.	2	200
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5	

<b>2</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2	200

<b>3</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>		
3.01	NIHIL		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. (L)	5	

<b>4</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>		
4.01	Medicina e biomedicina.	2	200
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2	200
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	2	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2	140
4.05	Acupuntura.	2	200
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. (Nível superior)	2	200

<b>5</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3	200
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária	3	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3	140
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento,		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 27/11/2017

ANO: VII Nº: 1747 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	embelezamento, alojamento e congêneres.	3	140
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	3	

<b>6</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2	60
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2	70
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2	70
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2	70
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2	100

<b>7</b>	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4	200
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). (L)	4	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	4	
7.04	Demolição. (L)	4	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). (L)	4	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes,		

	assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	4	
7.08	Calafetação.	4	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. (L)	4	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. (L)	4	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. (L)	4	35
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. (L)	4	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	4	
7.14	NIHIL		
7.15	NIHIL		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios (L)	4	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. (L)	4	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, represas, açudes e congêneres. (L)	4	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. (L)	4	200
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	4	200
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	4	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	4	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 27/11/2017

ANO: VII Nº: 1747 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

<b>8</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>		
8.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior	2	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2	140
<b>9</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, Quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	4	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	4	
9.03	Guias de turismo.	4	70
<b>10</b>	<b>Serviços de intermediação e congêneres.</b>		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2	300
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2	300
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2	300
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2	300
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2	300
10.06	Agenciamento marítimo.	2	300
10.07	Agenciamento de notícias.	2	140
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2	140
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2	
10.10	Distribuição de bens de Terceiros.	2	140
<b>11</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. (L)	4	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (L)	4	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	4	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. (L)	4	
<b>12</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>		
12.01	Espectáculos teatrais. (L)	4	
12.02	Exibições cinematográficas. (L)	4	
12.03	Espectáculos circenses. (L)	4	
12.04	Programas de auditório. (L)	4	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. (L)	4	
12.06	Boates, taxi dancing e congêneres	4	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. (L)	4	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres. (L)	4	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. (L)	4	
12.10	Corridas e competições de animais. (L)	4	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. (L)	4	
12.12	Execução de música. (L)	4	300
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. (L)	4	300
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. (L)	4	300
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. (L)	4	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 27/11/2017

ANO: VII Nº: 1747 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. (L)	4	300		máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2	70	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. (L)	4	300		14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2	70
<b>13</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>				14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2	70
13.01	NIHIL				14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2	70
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	4	300		14.10	Tinturaria e lavanderia.	2	70
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.	4	300		14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2	70
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4	300		14.12	Funilaria e lanternagem.	2	70
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	4	300		14.13	Carpintaria e serralheria.	2	70
					14.14	Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.	2	70
<b>14</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>				<b>15</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2	70		15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré datados e congêneres.	5	
14.02	Assistência técnica.	2	70		15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2	70		15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3			15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2	70		15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos,				15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos;	5	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 27/11/2017

ANO: VII Nº: 1747 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

	agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.						
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por Qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5					
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5					
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5					
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5					
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5					
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5					
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e	5					
	garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.						
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5					
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5					
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5					
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5					
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5					
<b>16</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>						
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário. (L)	4					
16.02	Outros serviços de transportes de natureza municipal.	4					
<b>17</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>						
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	4	140				
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.	4					



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 27/11/2017

ANO: VII Nº: 1747 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	logística e congêneres. (L)		
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. (L)	4	

<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4	

<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5	

<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4	70

<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	4	70

<b>25</b>	<b>Serviços funerários.</b>		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	4	
<b>25.02</b>	<b>Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos;</b>	4	
25.03	Planos ou convênio funerários.	4	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	4	70
<b>25.05</b>	<b>Cessão de uso de espaços em cemitérios</b>	4	70

	para sepultamento.		
--	--------------------	--	--

<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	4	70

<b>27</b>	<b>Serviços de assistência social.</b>		
27.01	Serviços de assistência social.	2	

<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2	270

<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia.</b>		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2	270

<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2	270

<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5	140

<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos.</b>		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	4	140

<b>33</b>	<b>Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>		
33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2	270

<b>34</b>	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	4	270



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 27/11/2017

ANO: VII Nº: 1747 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2	270
<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia.</b>		
36.01	Serviços de meteorologia.	2	270
<b>37</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2	140
<b>38</b>	<b>Serviços de museologia.</b>		
38.01	Serviços de museologia.	2	270
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2	140
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	4	140

**Art. 4º** Acrescenta o inciso XXIII, no artigo 55 da Lei Municipal nº 271/2001 (Código Tributário Municipal), de 18 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Municipal nº 327/2003, de 12 de dezembro de 2003, e da nova redação ao caput do artigo 55 da referida Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 55** O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

[...]

**XXIII** – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01”.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÊU AZUL/PR,  
27 de novembro de 2017.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 197/2017

PORTARIA Nº 197/2017, 27 de novembro de 2017.

**Determina a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 4º, da Portaria nº 181/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cêú Azul e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 181/2017 publicada do Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 27-10-2017, edição 1726, página 01, que determina a instauração de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Especial para apuração de suposta prática de irregularidades administrativa e funcional de servidor público municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º da Portaria nº 181/2017 de 27 de outubro de 2017, por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Cêú Azul, em 27 de novembro de 2017.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 27/11/2017

ANO: VII Nº: 1747 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 039/2017

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 039/2017, de 27 de novembro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO conforme Edital nº 002/2016 – Publicação 013/2016, de 9 de junho de 2016;

II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para os cargos, conforme descrito;

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.8 do Edital nº 002/2016 – Publicação 001/2016.

#### MOTORISTA

**DANGELO MARCELO CONCI**

IV- O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 11 - Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 12 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 13 - Comprovante de endereço;
- 14 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;

- 15 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 16 - Certificado Militar;
- 17 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 18 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 20 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 21 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 22 - Exame admissional.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 27 de novembro de 2017.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 9/2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017 – M.C.A.

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **14:00** horas do dia **14 de dezembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima, nos termos da Lei nº 8.666/93, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime Obra - Exec. Indireta Empreitada por Preço Global, tipo de **Menor Preço - Lote**, objetivando o(a) **Contratação de empresa para execução de obra de construção de cisterna na Escola Leôncio Correia, de acordo com o Termo de Compromisso nº 4500040963 - Itaipu, conforme projetos.**, conforme estabelecido no Edital.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 27/11/2017

ANO: VII Nº: 1747 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Portes com sede no Município de Céu Azul, para cumprimento com o Parágrafo Primeiro Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br).

Céu Azul, 24 de novembro de 2017.

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE Nº 26/2017

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2017 - M.C.A.

PROCESSO Nº 511/2017

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Contratação de exploração de cascalho numa área de aproximadamente 14.400 m<sup>2</sup> nos Lotes Rurais 123, 124, 125 e 127 de propriedade do Senhor Romildo Gazolla imóvel situado na comunidade do Rio das Pedras no Município de Céu Azul-Pr., pelo período de 30 (trinta) dias, o cascalho será utilizado para o cascalhamento e manutenção das estradas rurais e carreadores no interior do município (comunidades do Rio das Pedras e Santa Luzia que liga BR 277 num raio de 5 Km).**

Justificativa: Justifica-se a contratação dessa área, considerando a menor distância a ser percorrida pelos

caminhões que transportam o cascalho e maquinários, gerando uma maior economicidade de combustível e lubrificantes, evitando desgaste de pneus e maior vida útil dos caminhões e menor tempo de execução dos serviços. Fundamentação legal Artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR				CPF. Nº.	
ROMILDO GAZOLA				498.921.009-30	
Item	Qtde	Unid.	Produto/ Serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	1,00	SER	Serviços de fornecimento de cascalho numa área de aproximadamente 14.400m <sup>2</sup> .	5.000,00	5.000,00

Céu Azul, 27 de novembro de 2017.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 042/17

PORTARIA N.º 042/17, 27 de novembro de 2017.

*Revoga Portaria n.º 002/2017.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria n.º 002/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 3 de janeiro de 2017, Edição n.º 1498, página 4, que designa a servidora **Marise Leane Thrun** para desempenhar a função de Auditor de Controle Interno do Poder Legislativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 27 de novembro de 2017.

**Eliazar José Brizolla**  
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)